



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo de Licitação nº 72/2022.  
Pregão Presencial nº 11/2022.**

### 1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **montagem do diferencial reduzido do caminhão Marca MERCEDES BENZ, Modelo MB – 1718, Ano 2010, Placa: IQR5167, Chassis: 9BM693186AB698101.**

### 2 – JUSTIFICATIVA

A necessidade de melhoria ao veículo do município, bem como, de promover melhor condições de trabalho para o funcionamento do caminhão.

#### Item 01 – Planilha de Material

Item	Quant	Unid	Especificação do Material
01	01	peça	Mancal luva reduzida – Cód: 386.353.70.19
02	01	peça	Garfo comando reduzida – Cód: 327.350.15.88
03	01	peça	Rolamento Traseiro Colo Pinhão – Cód: 001.981.99.05
04	01	peça	Rolamento Dianteiro Colo Pinhão – Cód: 003.981.19.05
05	02	peça	Rolamento Lateral Coroa – Cód: 001.981.64.05
06	01	peça	Retentor Pinhão Externo – Cód: 016.997.67.47
07	01	peça	Retentor Pinhão Interno – Cód: 016.997.66.47
08	01	peça	Rolamento Ponta Pinhão – Cód: 000.981.97.01
09	01	peça	Engrenagem Luva Reduzida – Cód: 386.353.70.85
10	01	peça	Arruela Calco Caixa Reduzida – Cód: 327.353.29.52
11	01	peça	Arruela Diferencial 6,5 mm – Cód: 327.353.65.52
12	01	peça	Caixa Satelite Completa – Cód: 386.350.78.23
13	01	peça	Bronze Coroa – Cód: 317.353.00.49
14	02	peça	Junta Cubo Traseiro – Cód: 327.356.01.80
15	15	unid	Óleo 90 – Cód: GL5 SAE90
16	01	peça	Flange Garfo Reduzida – Cód: 327.353.03.38
17	01	peça	Anel Interno Reduzida – Cód: 327.353.03.50
18	01	peça	Retentor Garfo Reduzida – Cód: 002.997.53.46
19	01	peça	Junta tampa diferencial – Cód: 317.351.02.80
20	01	peça	Cola Ultra Copper Cinza – Cód: 0011310



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



### **Item 02-Planilha de Mão de obra**

01	Deslocamento socorro remover colocar diferencial
02	Revisão diferencial
03	Banho Químico

### **3 – OBJETIVO GERAL**

Realizar o conserto do caminhão da secretaria da agricultura **MARCA MERCEDES BENZ, MODELO MB-1718 - ANO 2010, Chassis: 9BM693186AB698101, Placa IQR5167** para que seja possível fazer a demanda dos serviços solicitados para o município.

### **4 – FUNDAMENTO LEGAL**

A aquisição do objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência, e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93.

### **5 - PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS**

Funcionário público motorista do caminhão de placa IQR5167 da Secretaria Municipal de Agricultura Comercia e Indústria.

### **6 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**

A empresa licitante vencedora responsável pelo fornecimento dos objetos do Edital levado a efeito deverá fornecer os mesmos junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, na Rua Francisco Richter, 543 – Centro – CEP 98855-000, no Município de Entre-Ijuís/RS, tão logo seja expedida o documento hábil autorizado pelo Departamento de Compras com a devida especificação do item;

### **7 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO**

Todas as quantidades, bem como, a descrição dos Materiais terão por base o Edital elaborado para aquisição dos mesmos.

### **8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Empresa Licitante vencedora deverá entregar o bem licitado em plenas condições de uso no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato.

### **9– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- Fornecimento total dos Materiais descritos no Objeto do Edital levado a efeito para essa finalidade;
- Providenciar a imediata retirada e substituição dos materiais incompatíveis com as exigências pactuadas no Edital e que sejam inadequados para o uso ou para a



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



finalidade de destino, o que envolve a qualidade, quantidade, a garantia e o perfeito estado;

- c. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d.. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- e. Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- f. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- h. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

#### **10 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- a. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;
- b. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c. Efetuar o pagamento dos Documentos Fiscais (notas) correspondentes aos Materiais e mão de obra fornecidos, após a devida conferência e recebimento definitivo atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio ou **desde que atendidas as formalidades previstas**.
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- e. Informar a Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega ou fornecimento dos Materiais, objeto deste edital;
- f. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto deste Edital pela Contratada;

#### **11 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, após a entrega definitiva do objeto e a liberação do Setor competente, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

O Objeto ora licitado, será pago em uma parcela.

#### **13 – VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de no máximo 30(trinta) dias após o pagamento da parcela, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da garantia.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## 12 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As proponentes interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada item que compõe o edital;
- Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada item na quantidade prevista neste Edital;
- O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.
- Os objetos deste edital, deverão ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes para entrega do mesmo no município de Entre-Ijuís.
- Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser enviadas para o endereço abaixo:

**Destinatário:**

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís  
Rua Francisco Richter, 601 – Centro.  
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS  
Depto de Licitações

Ambos envelopes de Proposta de Preços como de Documentação deverão inserir, na parte externa, obrigatoriamente, as seguintes informações:

**Envelope de Proposta:**

Ao Município de Entre-Ijuís  
Edital de Licitação Processo nº \_\_\_\_/2022.  
Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2022  
Envelope n.º 1 - **PROPOSTA**  
Nome completo da empresa proponente

**Envelope de Documentação:**

Ao Município de Entre-Ijuís  
Edital de Licitação Processo nº \_\_\_\_/2022.  
Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2022.  
Envelope n.º 2 - **DOCUMENTAÇÃO**  
Nome completo da empresa proponente

- As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e globais;

## 13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão. A empresa que não tiver representante credenciado, mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerada como lance único.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



#### **14 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS**

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) ou via fax às empresas que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

#### **15 – OS ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS**

Esta trabalhando neste projeto a Secretaria Municipal da Agricultura, Comercio e Industria.

#### **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA COMERCIO E INDUSTRIA.

#### **17 - CONDIÇÕES GERAIS**

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Entre-Ijuís/RS, 25 de julho de 2022.

---

Mauri Lizot  
Secretário de Agricultura, Comércio e Indústria



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) .....,  
CNPJ n.º ....., sediada\_(endereço completo)\_\_\_\_\_,  
por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do incisos VI e VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 11/2022– Município de Entre-Ijuís, autorizado pelo Processo de Licitação nº 72/2022, e que não encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades.

Entre-Ijuís/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assin Rep. Legal  
RG/CPF

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022		TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Processo nº: 72/2022	
Telefone:				Data:	
E-mail:				Rubrica:	
LOTE	ESPECIFICAÇÃO			Preço Unit	Preço Total
01	ITEM 01 - Contratação de empresa especializada para conserto do caminhão – Placa IQR5167 MERCEDES BENZ, MODELO MB-1718 - ANO 2010, Chassis: 9BM693186AB698101 (peças e material para montagem da caixa e diferencial de reduzido para caminhão da patrulha agrícola)				
	ITEM 02 - Contratação de empresa especializada para conserto do caminhão – Placa IQR5167 MERCEDES BENZ, MODELO MB-1718 - ANO 2010, Chassis: 9BM693186AB698101 (mão de obra para montagem da caixa e diferencial de reduzido para caminhão da patrulha agrícola)				
<b>VALOR GLOBAL</b>					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____				CNPJ:	
Cidade/RS ____/____/____				FLS:	
_____ Carimbo e assinatura do representante legal da empresa					



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## **ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais**

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede estabelecida à Rua ....., nº ....., Centro, na cidade de ...../RS – CEP: .....-000, por seu representante legal, o Sr. ...., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP/PCRS, CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., no Município de ...../RS, CEP: ....., -000, celular 55 ....., e-mail: ....., **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos no Pregão Presencial n.º 11/2022 para a celebração do Contrato e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo **para sua habilitação** no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicado o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XI. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, ..... de Julho de 2022.

---

Representante Legal  
Cargo  
CPF



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

### **MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2022, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto DO CAMINHÃO PLACA IQR5167, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04 e da Cédula de Identidade n.º 3018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO**, e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua....., ....., ..... RS, Fone/Fax: (XX) ....., neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 11/2022, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 72/2022, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, do Regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000 e 3.784/2001, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber, a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC n.º 147/14, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Empresa especializada, através de empreitada global (material e mão-de-obra) para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do Caminhão **Marca MERCEDES BENZ, Modelo MB – 1718, Ano 2010 Placa IQR5167, Chassis: 9BM693186AB698101** no Município de Entre-Ijuís, em conformidade ao Termo de Referência e demais anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 72/2022** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no Prédio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, na Rua Francisco Richter, 543 – Centro – do Município de Entre-Ijuís, em até trinta (30) dias úteis após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da entrega do Caminhão, o mesmo será verificado pelo responsável do **MUNICÍPIO** quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



objeto será aceito e liberado para pagamento o qual será efetuado pela Tesouraria do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos e/ou peças reconicionados ou que denote uso anterior, bem como, peças remanufaturadas ou reformadas, similar ou assemelhado no todo ou em partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

I- Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do **MUNICÍPIO** devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, troca de peças e/ou reserções, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações ou apresentem falhas ou outro fator que impossibilite o uso;

II- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

III- Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

IV- Operar como uma organização completa e fornecer produtos de elevada qualidade;

V- Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do **MUNICÍPIO**, mediante sua prévia e expressa autorização;

VI- Prestar esclarecimentos ao **MUNICÍPIO** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;

VII- Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

VIII- Responder perante o **MUNICÍPIO** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;

IX- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;

X- Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

XI- Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XII- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

XIII- A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;

III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;

V- Receber, conferir e realizar os pagamentos mensais dos serviços prestados;

VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;

VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O preço para o presente ajuste é de R\$ ..... (.....) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela empresa Contratada e, entendido este, como sendo o valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto referido no edital, será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da EMPRESA, após entrega do serviço, da apresentação Nota Fiscal, a sua conferência e liberação fornecida pelo responsável pelo recebimento nomeado pelo Município de Entre-Ijuís, sempre com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e alterações, no local designado por esta municipalidade; sendo que, o valor total deverá ser pago em uma (01) parcela no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais estaduais e municipais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço contratado não será passível de reajuste.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14, do anexo I, do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Wagner Klant, CPF nº 020.687.980-69**, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e o histórico de uso, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou devolução de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- f) A sanção prevista na alínea “d”, desta cláusula, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- g) A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- h) As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município para o exercício de 2022, sendo:

05.03 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

2060605022032000– PATRULHA AGRICOLA

33.90.30.000000 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de doze (12) meses, a contar da entrega total do objeto, podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sem prejuízo da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I- O **Município de Entre-Ijuís** poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

II- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

III- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

IV- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, xx de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

---

**Município de Entre-Ijuís**  
**CNPJ: 89.971.782/0001-10**  
**José Paulo Meneghini**  
**MUNICÍPIO**

---

**Empresa XXXXX**  
**CNPJ:**  
**Representante Legal**  
**EMPRESA**

---

**TESTEMUNHA**  
**NOME: Maurício Klein Gonçalves**  
**RG: 2103960131 SSP/RS**  
**CPF: 027.357.430-20.**

---

**TESTEMUNHA**  
**NOME:**  
**RG:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## ANEXO VI

### DESCRIÇÃO DETALHADO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	
01	<p><b>ITEM 01 - Contratação de empresa especializada para conserto do caminhão – Placa IQR5167, MERCEDES BENZ, MODELO MB-1718 - ANO 2010, Chassis: 9BM693186AB698101 (peças e material para montagem da caixa e diferencial de reduzido para caminhão da patrulha agrícola), sendo que o mesmo deverá ser entregue montado, em funcionamento e apto ao uso, com Termo de Garantia das peças e serviços e demais condições desse edital.</b></p> <p>A lista será composta de no mínimo:</p> <p><b>Peças e Materiais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mancal luva reduzida – Cód: 386.353.70.19 (1)</li><li>- Garfo comando reduzida – Cód: 327.350.15.88 (1)</li><li>- Rolamento Traseiro Colo Pinhão – Cód: 001.981.99.05 (1)</li><li>- Rolamento Dianteiro Colo Pinhão – Cód: 003.981.19.05 (1)</li><li>- Rolamento Lateral Coroa – Cód: 001.981.64.05 (2)</li><li>- Retentor Pinhão Externo – Cód: 016.997.67.47 (1)</li><li>- Retentor Pinhão Interno – Cód: 016.997.66.47 (1)</li><li>- Rolamento Ponta Pinhão – Cód: 000.981.97.01 (1)</li><li>- Engrenagem Luva Reduzida – Cód: 386.353.70.85 (1)</li><li>- Arruela Calco Caixa Reduzida – Cód: 327.353.29.52 (1)</li><li>- Arruela Diferencial 6,5 mm – Cód: 327.353.65.52 (1)</li><li>- Caixa Satellite Completa – Cód: 386.350.78.23 (1)</li><li>- Bronze Coroa – Cód: 317.353.00.49 (1)</li><li>- Junta Cubo Traseiro – Cód: 327.356.01.80 (2)</li><li>- Óleo 90 – Cód: GL5 SAE90 (15)</li><li>- Flange Garfo Reduzida – Cód: 327.353.03.38 (1)</li><li>- Anel Interno Reduzida – Cód: 327.353.03.50 (1)</li><li>- Retentor Garfo Reduzida – Cód: 002.997.53.46 (1)</li><li>- Junta tampa diferencial – Cód: 317.351.02.80 (1)</li><li>- Cola Ultra Copper Cinza – Cód: 0011310 (1)</li></ul>	<b>R\$ 18.417,04</b>
	<p><b>ITEM 02 - Contratação de empresa especializada para conserto do caminhão – Placa IQR5167, MERCEDES BENZ, MODELO MB-1718 - ANO 2010, Chassis: 9BM693186AB698101 (mão de obra para montagem da caixa e diferencial de reduzido para caminhão da patrulha agrícola).</b></p> <p><b>- Serviços de Mão-de-obra:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Deslocamento socorro remover e colocar diferencial;</li><li>-Revisão diferencial;</li><li>-Banho químico;</li><li>-E demais serviços necessários.</li></ul>	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor(a) licitante,  
Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.**